

**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC nº 186, de 2019)

Suprime-se, no art. 1º do Substitutivo apresentado à PEC nº 186, de 2019, a alteração promovida no art. 239 da Constituição Federal.

SF/19160.80763-13

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração no art. 239 da Constituição Federal, a fim de condicionar o pagamento do abono salarial aos trabalhadores de baixa renda às boas condições fiscais, não constava do texto original da PEC nº 186, de 2019 – que, por si só, já traz medidas duríssimas de contenção de despesas em situações de emergência fiscal. Tal dispositivo foi incluído pelo Relator, Senador Oriovisto Guimarães, mesmo tendo sido rejeitado por este Senado Federal quando da votação da Reforma da Previdência (PEC nº 6, de 2019).

Por considerarmos que tal medida é, inclusive, irrepetível na mesma sessão legislativa, nos termos do § 5º do art. 60 da Constituição Federal, e por afetar de forma direta pessoas de baixa renda, propomos sua exclusão.

Sala da Comissão,

Senadora ELIZIANE GAMA  
(CIDADANIA/MA)  
Líder do CIDADANIA